



DADOS DO EDITAL

Salvador, 08 de abril de 2025.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235436/2024

II - LOCAL DA SESSÃO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR

Recebimento das propostas de preços: 14/04/2025, a partir das 08h00min (Horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 30/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 30/04/2025, às 10h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro(a): Carla Barbosa de Araújo

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de resgate e prevenção ao afogamento, para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Salvamento Marítimo- SALVAMAR, pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública do Salvador (SEMOP), conforme especificações constantes no anexo V - Termo de Referência, deste Edital.

IV – PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO:

Os preços máximos admitidos para contratação para os lotes desta licitação, estão elencados no item 8 do Termo de Referência, anexo V deste Edital.

V – PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

GARANTIA: O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

VI – LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Setor de Gestão de Materiais – SEGEM, localizada na Avenida Cardeal Brandão Vilela, s/n, Mata Escura (Prédio da antiga Revita).

VII – ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Formulário de Dados para assinatura do Contrato
- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada
- Anexo X - Termo de Referência

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da **Secretaria Municipal de ordem Pública - SEMOP**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA SEMOP NO PORTAL.



1. MODALIDADE, FORMA E REGÊNCIA LEGAL

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, torna público que no dia, horário e local constante na folha 01 dados do edital, receberá proposta e documentos de habilitação concernentes a este **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme regência legal, no que couber, a seguir:

- 1.1 Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação;
- 1.2 Decreto Federal nº 10.173/2020;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Lei Municipal nº 4.484/92;
- 1.5 Lei Municipal nº 8.421/2013, no que couber.
- 1.6 Decreto Municipal nº 15.984/2005;
- 1.7 Decreto Municipal nº 23.856/2013;
- 1.8 Decreto Municipal nº 37.611/2023.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**.

3. OBJETO

- 3.1. Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 **Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão criar uma conta no gov.br, se credenciar como fornecedor no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e estarem cadastrados junto ao Comprasnet.gov.br**, antes da data de realização do Pregão.
- 4.2 Poderão participar desta licitação as Sociedades Limitadas, Fundações, Associações, Sociedades Cíveis ou outras equivalentes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) estejam sob falência, dissoluções ou liquidações;
 - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do Art. 14, inciso I e §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do Art. 14, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;



- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do Art. 14, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do Art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do Art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências deste Edital e seus anexos.

4.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

- 4.5.1 Em cumprimento ao Art. 1º do Decreto Federal nº 10.173/2020, poderão participar desta licitação as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem seus enquadramentos nos termos da legislação em vigor.
- 4.5.2 As licitantes enquadradas em uma das condições descritas no subitem 4.5.1 deste edital, por ocasião de participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LCP 123/2006).
- 4.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.3, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.5 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a(ao) Pregoeiro(a), declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

4.5.6 EMPATE:

- a) ENTRE EMPRESAS ENQUADRADAS NO TRATAMENTO DIFERENCIADO: Em caso de empate entre as propostas apresentadas cujas detentoras estejam enquadradas para tratamento diferenciado, será assegurada, a utilização dos critérios de desempate nos termos do Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- b) ENTRE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES (ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006): Nas licitações de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes enquadradas no tratamento diferenciado de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas para o tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, de empresa não enquadrada.
- b.1) Para efeito do disposto na alínea “b” do subitem 4.5.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- b.1.1) empresas enquadradas para o tratamento diferenciado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.1.2) não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada para o tratamento diferenciado, na forma do subitem b.1.1, serão convocadas as empresas participantes que porventura se enquadrem na hipótese do item alínea “b” do subitem 4.5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b.1.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas para o tratamento diferenciado, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” do subitem 4.5.6, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.7 O disposto na alínea “b” do subitem 4.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas enquadradas para o tratamento diferenciado.
- 4.5.8 Independente do disposto alínea “b” do subitem 4.5.6, a empresa enquadrada para o tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.5.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.5.10 Não havendo Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, interessadas ou classificadas nos referido(s) lote(s), a licitação prosseguirá com as demais empresas que apresentarem propostas, de acordo com o Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.5.11 Atendendo ao disposto no §1º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.5.12 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.5.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.5.13 A comprovação do enquadramento para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, deverá ser mediante a apresentação da certidão simplificada em nome da licitante ou documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do Estado.

4.5.14 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 4.5.13 deste edital.

4.5.15 Apresentar Declaração de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dispõe o §2º, do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (modelo anexo IV deste edital).

5 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A licitante ao participar da presente licitação, estará em pleno conhecimento e atendimento às condições de participação e seu(ua) representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOP antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



-
- h) possui efetivo interesse de participar do processo de licitação e de adjudicar o objeto do certame, estando ciente da obrigatoriedade de proceder durante todo o certame com boa fé e lealdade, de comprometer-se com a validade e sustentação de suas propostas, inclusive comerciais, assim como de estar, por meio desta declaração, formalizando seu interesse em assinar com a administração pública o contrato para a entrega do objeto da licitação, caso seja convocada para tanto nos termos de sua proposta.
 - i) compromete-se com a lealdade procedimental e com a boa fé em relação à Administração Pública e aos demais licitantes, devendo abster-se de qualquer ato que comprometa o caráter competitivo da licitação, frustre seus objetivos ou desvie-se de suas finalidades, inclusive e especialmente, sem exclusão de outras atitudes contrárias aos princípios aplicáveis ao processo de licitação, a não formular propostas comerciais inconsistentes, inexecutáveis ou excessivas, não concorrer em licitações nas quais não esteja legalmente habilitada para a execução de seu objeto e não praticar qualquer ato com objetivo de induzir em equívoco ou erro a Administração Pública ou outro licitante.
 - j) sob as penas da lei, do edital e do contrato, estar ciente das obrigações legais, administrativas e contratuais relacionadas à participação neste certame e à contratação para a execução do objeto licitado, comprometendo-se a se abster de qualquer ação ou omissão capaz de atrair para si ou para a Administração Pública a incidência da caracterização de ato de improbidade administrativa, incluindo, sem exclusão de qualquer outra conduta capaz de se inserir na descrição, todas as condutas qualificadas como ilícitas ou criminosas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, nos Decretos Municipais em vigor, na sua atual redação, em especial as de investir contra o caráter competitivo da licitação, lesar o erário, ofertar ou entregar a servidor público vantagem indevida ou de beneficiar-se de qualquer tipo de vantagem, informação ou facilidade oferecida ou entregue por agente público, licitante ou concorrente.
 - k) aceitar de forma irrestrita as condições estipuladas no Edital identificado e submeter-se às normas e procedimentos expedidos pelo MUNICÍPIO durante o prazo de execução contratual.
 - l) inexistirem entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais, agentes, servidores ou empregados públicos, e, em particular, do Município.
 - m) que não está sofrendo apenamento decorrente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, aplicada pela União, ou por algum dos Estados ou Município brasileiros.
 - n) comprometer-se com a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, na quantidade e qualidade exigidos, de todos os recursos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, no prazo previsto para entrega.
 - o) nos preços da PROPOSTA COMERCIAL estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela Contratante para execução completa do objeto.
 - p) reconhece a relevância do fornecimento do objeto da contratação para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e de serviços públicos essenciais, e de que tem pleno conhecimento de que a sua adequada prestação é imprescindível para a manutenção da ordem interna do Município, assim como de que sua má prestação ou interrupção causam grave lesão à ordem pública, capaz de ensejar situação de calamidade pública, conhecendo também as consequências administrativas e civis desta circunstância.



-
- q) em cumprimento ao disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 (alterada pela IN nº 3/09), na hipótese de vir a ser contratada, AUTORIZA o Município do Salvador, representada pela Secretaria Municipal de Orde Pública - SEMOP, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 5.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6 ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado(a) Pregoeiro(a), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 6.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, opção "**Acesso ao sistema**".

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Compras.gov.br

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às ao **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.Gov.Br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7 É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

8 PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS, MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

- 8.1.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital, **com assinatura digital na forma do Art. 12, §2º da Lei federal nº 14.133/2021**. Essa etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 8.1.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto e o preço ofertado, bem como não poderá estar identificada com quaisquer dados da licitante.
- 9.1.2.1 Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.
- 8.1.3 A proposta deverá ser enviada junto com os documentos exigidos nos subitens 4.5.13 e 4.5.15 deste edital, por meio de chave de acesso e senha no sistema Licitações-e.**
- 8.1.4 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 8.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2.2 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 8.2.3 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, na disputa observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.4 PROCEDIMENTOS

- 8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo(a) Pregoeiro(a).



- 8.4.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva conforme subitem 8.5 deste Edital, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 DISPUTA

- 8.5.1 MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
- 8.5.2 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 8.5.3 O (A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5.4 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.
- 8.5.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.5.6 A licitante deverá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.6.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.**
- 8.5.6.2 Observado o disposto no subitem 8.5.6, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 37.611/2023.
- 8.5.7 O(A) Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.5.7.1 A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 8.5.7, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **10 (dez) minutos, aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.5.10 Encerrada a etapa aberta, o prazo de que trata o subitem 8.5.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o **encerramento deste prazo**.
- 8.5.11 A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 8.5.12 Na ausência de no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições do subitem 8.5.10, o Sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.11.
- 8.5.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 8.5.14 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.8, 8.5.10 e 8.5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

8.6 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.6.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.7.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, a proposta devidamente acompanhada dos documentos complementares exigidos no Edital, adequada ao último lance ofertado.
- 8.8.2 O(A) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e observado o disposto nos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 8.8.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências de interesse da Administração, de modo a comprovar se a proposta atende às especificações e condições definidas no Termo de Referência.

8.9 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.9.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.9.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 8.7 deste Edital.
- 8.9.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.9.5 Observado o prazo de que trata o subitem 8.8.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.9.6 A licitante detentora da proposta mais vantajosa, deverá enviar proposta, adequada ao último lance ofertado e após a negociação, em até 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 8.9.6.1 Deverá ser apresentada junto com a proposta, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.10 SANEAMENTO DA PROPOSTA

- 8.10.1 O(A) Pregoeiro(a), poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.10.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 8.10.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme Arts. 41 e 43 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.
- 8.10.4 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
 - b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
 - c) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.



- d) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com **02 (duas) casas decimais**, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- e) Os valores totais deverão ser arredondados e apresentados com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

8.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 8.11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observados os prazos, condições e especificações definidas neste Edital.
- 8.11.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital seus anexos.
- 8.11.3 Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do preço máximo admitido para a contratação.
- 8.11.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.11.5 Serão classificadas as propostas que atendam todas as condições do Edital.
- 8.11.6 Será desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vício(s) insanável(is);
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 8.10 deste Edital;
 - c) apresentar preço(s) inexecutível(is) ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - f) apresente preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos neste Edital e anexos, com negativa para negociação;
 - g) apresente divergência entre as especificações e os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Edital;
 - h) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante no subitem 8.10 deste Edital;
 - i) apresentem omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo;
 - j) não cotarem qualquer item pertencente ao lote, ensejando portanto na desclassificação para o respectivo lote.



- 8.11.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.8 Até a assinatura do contrato o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções.
- 8.11.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 8.10.11 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme o disposto no item 10 deste Edital.

9 PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 9.1 **A proposta de preços final** contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, negociação eventualmente oferecida e especificações detalhadas do objeto deverá ser enviada à Comissão Permanente de Contratação – CPC/SEMOP, no **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, no prazo estabelecido no subitem 8.8.1 deste edital.
- 9.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no Anexo I deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone / e-mail / contato da empresa.
 - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.
 - b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Salvador; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
 - c) Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.
- 9.1.2 Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, com fórmula de arredondamento da ferramenta utilizada, em arquivo de planilha eletrônica Excel (.xls).



9.1.3 **EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** - Para fins de classificação de proposta, a interessada detentora do menor preço, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação de amostra, no prazo de 10 (dez) contados da data de convocação, considerando:

- a) A interessada deverá apresentar um (01) exemplar de amostra em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, para avaliação e aprovação pelo Órgão solicitante, sem custos adicionais para a SEMOP;
- b) A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Contratação da SEMOP em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificada, na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, térreo, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia (Sede da Limpurb).
- c) A SEMOP não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- d) A amostra será avaliada pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR que emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados, condição para que a Comissão Permanente de Contratação da SEMOP apure a classificação ou não da proposta.
- e) As amostras apresentadas e aprovadas serão encaminhadas para o setor de Gestão de Materiais- SEGEM/SEMOP, para conferência no ato da entrega.

10 HABILITAÇÃO

10.1 **A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação com prazo vigente, em formato digital, via Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

10.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento oficial de identificação.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado do documento oficial de identificação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Qualificação técnico-operacional

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade, em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão de execução similar ou superior ao objeto desta licitação.



a.1) os atestados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a.1.1) Constar as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.1.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.
 - a.1.3) Será permitido o somatório de atestados.
 - a.1.4) A licitante deverá indicar no Atestado os itens os quais correspondem à comprovação exigida.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo IV deste edital).

10.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- h) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV deste edital).

10.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



- a.1) Os documentos referidos no subitem 10.2.4, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.2) Deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser apresentado em formato SPED.
- a.3) Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- a.4) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- a.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
 - 1) Balanço patrimonial;
 - 2) Demonstração do resultado do exercício;
 - 3) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - 4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) Notas explicativas do balanço.
- a.4) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) **A comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância da comprovação de que possui o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - c.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.



10.2.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (modelo anexo IV deste edital);
 - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo IV deste edital);
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo IV deste edital).
- 10.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.7 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.
- 10.8 A verificação da autenticidade dos documentos exigidos para atestar as certidões, bem como todas as cópias autenticadas, serão realizadas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.9.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.10 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Salvador, desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.



- 10.11 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

- 11.1 As licitantes deverão atender às exigências deste edital e de seus anexos.
- 11.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado o(a) Pregoeiro(a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 11.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2.2 Será habilitada a licitante que atender todas as condições exigidas no presente instrumento convocatório.
- 11.2.3 Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital;
 - b) apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos e não atendam à diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.
 - c) apresentar documento falso ou contendo inverdade nas informações nele contidas.
 - d) Que não atenderem a diligências, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.3 Até a assinatura do Contrato, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar ou inabilitar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.5 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital desta licitação, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1 deste edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da Secretária da Secretaria de Ordem Pública - SEMOP do município de Salvador, contendo todos os atos praticados, bem como Ata de julgamento final relatando os fatos para fins de adjudicação do objeto ao autor da



proposta ou lance de menor preço e homologação da licitação.

- 10.10 A Administração reserva-se o direito de homologar ou não, total ou parcialmente, o(s) produtos(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 ESCLARECIMENTOS:

- 13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, em **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço eletrônico: **cpc_semop@salvador.ba.gov.br**.
- 13.1.2 O(A) Pregoeiro(a) responderá ao pedido de esclarecimento, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.1.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela Elaboração do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

13.2 O IMPUGNAÇÃO:

- 13.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, na forma prevista no edital, até **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço eletrônico: **cpc_semop@salvador.ba.gov.br**.
- 13.2.2 O(A) Pregoeiro(a) responderá ao pedido de impugnação, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela Elaboração do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3 RECURSO:

- 13.3.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 13.3.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 13.6 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação no sistema Licitações-e e pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura de Salvador, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 14.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como comprovação da inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN de Salvador, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.**
- 14.3 Na hipótese de o convocado para assinatura do contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação consignadas no edital, ou não aceitar, ou retirar, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebração do contrato.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 14.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.4.3 Para fins de convocação das licitantes remanescentes, deverá juntar no processo:
- a) a prova de convocação do licitante para assinatura do contrato;
 - b) resposta da licitante convocada, ou declaração do(a) Pregoeiro(a) de não atendimento à convocação, ou da sua recusa expressa;
 - c) prova de que, na data prevista para assinatura do instrumento contratual, a licitante manteve as condições de habilitação, ou do não atendimento e falta de saneamento.



- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.6.1 A regra do disposto no subitem 14.6 deste edital, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.5.1 acima.
- 14.7 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 14.8 No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa, quando for o caso.
- 14.9 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, na forma dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição.
- 15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3 Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 15.3.1 Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 15.3 deste edital, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 15.4 O objeto deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência e seus anexo, mediante conferência obrigatória do fiscal do contrato, se estiver de acordo com as condições e especificações da Proposta de Preços, deste Edital e seus anexos.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será conforme descrito na folha 1 - Dados do Edital e Anexo V – Termo de Referência, deste edital.
- 16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas no Anexo V e elencadas na Cláusula Oitava do Anexo II – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

18 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas nos Arts. 155, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 À Contratada que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 19.1.1 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:

- a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;



- 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
 - c) deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;
 - d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
 - i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
 - k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 19.1.2 O **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 19.1.3 A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 19.1.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- 19.1.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 19.1 deste edital para a Contratante.
- 19.1.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 19.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

20 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata o Decreto Municipal nº 37.611/202, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.1.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2 Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 20.1 deste Edital ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O Contrato poderá ser extinto na forma e numa das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



- 22.2 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 22.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação em vigor.
- 22.7 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 22.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.10 O Contato para informações é através do e-mail: cpc_semop@salvador.ba.gov.br.
- 22.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de abril de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal de Ordem Pública - SEMOP



PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Redigir em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP				PREGÃO N.º 000/0000 (ELETRÔNICO)
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:				

OBJETO	Aquisição de materiais de resgate e prevenção ao afogamento, para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Salvamento Marítimo- SALVAMAR, pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública do Salvador (SEMOP).
--------	--

LOTE – COTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	MARCA MODELO REFERENCIA	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 000/0000

Contrato de fornecimento que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE SALVADOR** e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP, órgão público, com sede nesta Capital, na Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0010-30, neste ato representada na pessoa do Secretário Municipal de Ordem Pública **Decio Martins Mendes Filho**, nomeado através do Decreto Simples de 10 de março de 2025, publicado no DOM nº 8.986 de 08 a 10 de março de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ/MF nº, situado à, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, CPF nº, residente na, telefone, e-mail, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 235436/2024**, mediante parecer jurídico **RPGMS/SEMOP S/Nº de 20/12/2024** (docs. fls. 183 a 187), que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em, para o LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de resgate e prevenção ao afogamento, para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Salvamento Marítimo- SALVAMAR, pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública do Salvador (SEMOP), conforme **PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP**, LOTE, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- §1º Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.
- §2º Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes caso previstos nos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A adjudicação decorreu de procedimento licitatório, nos termos e condições do Edital supramencionado, devidamente homologado pela autoridade competente e, publicado no Diário Oficial do Município conforme consta do Processo Administrativo que instruiu a licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação, Decreto Federal nº 10.173/2020, Lei Complementar nº123/2006 com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Lei Municipal nº8421/2013, Decreto Municipal nº 15.984/2005, Decreto Municipal nº 23.856/2013 e Decreto Municipal nº37.611/2023 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às determinações da SEMOP.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E VALOR

O valor global do presente contrato é R\$(.....), contante na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária apresentadas pela CONTRATADA.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL LOTE (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) (POR EXTENSO)						

Parágrafo Único - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

§1º VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

- I. **Do escalonamento da entrega:** O equipamento será entregue pela CONTRATADA conforme quantitativo e prazos abaixo estabelecidos.

QUANTIDADE COTA PRINCIPAL	PRAZO DE ENTREGA
	... (...) dias corridos, a contar a partir da data de assinatura do contrato.
	... (...) dias corridos, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

QUANTIDADE COTA RESERVA	PRAZO DE ENTREGA
	... (...) dias corridos, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

§3º **GARANTIA DOS PRODUTOS** - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

- I. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento por outro com as mesmas especificações até a conclusão do reparo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- II. Providenciar substituição de peças, partes, componentes ou itens quebrados, avariados, ou defeituosos no prazo de sete dias a contar da verificação do problema.

§4º **CORREÇÃO** - A CONTRATADA deverá refazer no todo ou qualquer entrega que não atenda às especificações do objeto contratado, no prazo de(.....) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento deverá ser realizado conforme ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, atendendo às exigências deste Contrato, do Termo de Referência anexo I do Edital e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

- §1º O fornecimento dos produtos será mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, para verificação da conformidade das especificações e quantitativos.
- §2º A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, produtos que por ventura verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECURSO FINANCEIRO

As despesas correrão pela dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP: Unidade Gestora: 450002; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária 45002; Subação: 228000; Fontes de recurso: 1.500.1.1.1.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato por meio do recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro, efetivamente executada, e de acordo com os procedimentos da **CONTRATANTE**, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

- §1º Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- §2º O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula.
- §3º A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.
- I. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.
- a) Nota Fiscal Eletrônica do fornecimento, contendo o número do Contrato;
 - b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo efetivamente entregue;
 - c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
 - e) Cópia do Instrumento Contratual com sua publicação e aditamentos, se houver.
- §4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



§5º Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§6º A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

II. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;



- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado da execução do objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a **CONTRATADA**, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências diretas ou indiretas do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

- §1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- §2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 na sua atual redação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- §3º Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- §1º A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, necessárias à boa e perfeita execução do Contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- §2º A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- §3º A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- §4º A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração de sua proposta, incluindo os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre tudo que for necessário a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- §5º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



§6º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

À **CONTRATADA** que cometer infrações administrativas previstas no Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:

- I. não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- II. retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;



- III. deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;
- IV. paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- V. entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- VI. alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
- VII. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- VIII. adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- IX. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- X. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- XI. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

§2º O **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§3º A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§4º As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§5º As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 19.1 deste edital para a Contratante.

§6º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pelo setor e/ou responsável competente formalmente designado pela Autoridade Competente da **CONTRATADA**, sendo o mesmo responsável pela verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§1º A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto contratado não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da **CONTRATADA**, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§2º Será designado servidor competente para exercer a função de fiscalização, representando a **CONTRATANTE** diante da **CONTRATADA** no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.

- I. Competirá ao referido fiscal acompanhar e fiscalizar a execução, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.
- II. O instrumento de Ordem de Fornecimento será expedido pelo setor competente que instruirá a execução do objeto e que documentarão as comprovações dos fornecimentos.
- III. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.
- IV. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.
- V. Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de e-mail ou outra forma equivalente. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.
- VI. Caberá ao fiscal do Contrato, motivadamente, a solicitação de providências escritas para:
 - a) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato, no edital e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
 - b) As suspensões de fornecimento aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
 - c) Recusar os fornecimentos que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
 - d) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
 - e) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução do contrato, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
 - f) Requerer à **CONTRATADA**, quando necessário, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura do fornecimento.
 - g) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.



h) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

i) Notificar à **CONTRATADA** dos erros ou irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

VII. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

§3º A fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor matrícula o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto deste contrato será aceito pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido.

§1º Os produtos serão recebidos pela Comissão/responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

- I. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.
- II. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

§2º Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

§4º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, nas condições estabelecidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses elencadas nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente, impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de 15 (quinze) dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a **CONTRATANTE** obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do fornecimento já executado.

§1º A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atrasos decorrentes de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador–Bahia, de de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP
ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato.



PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que:

1) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §2º, DO ART. 4ª DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dispõe o §2º, do Art. 4ª da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO:

Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

3) NOS PREÇOS PROPOSTOS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nos preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5) CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Temos conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**PREGÃO Nº 001/2025 (ELETRÔNICO) – SEMOP
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referencia visa orientar a licitação para aquisição de materiais de resgate e prevenção ao afogamento, para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Salvamento Marítimo-SALVAMAR, pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública do Salvador (SEMOP).

2. JUSTIFICATIVA

A SALVAMAR executa diversos serviços de urgência e emergência de forma ordinária e extraordinária, e, para tanto, utiliza vários itens destinados ao resgate e prevenção ao afogamento, visando o efetivo atendimento com segurança. Todavia, há necessidade de aquisição recorrente desses equipamentos, pois os profissionais os usam com frequência, ocasionando o desgaste mais rápido do material. Em vista disso, identificou-se a necessidade de instrução de processo para aquisição de itens destinados à prevenção balneária e salvamento aquático, a fim de atender às necessidades atuais do órgão.

Para a determinar o quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, como versa o estudo técnico preliminar, levou-se em consideração as condições atuais dos que estão em uso, bem como a quantidade de agentes de salvamento ativos.

Atualmente a SEMOP possui 247 agentes de salvamento, destes, 32 foram cedidos a outros órgãos ou atuam em funções de apoio e 215 estão ativos. Logo, faz-se necessário adquirir inicialmente pelo menos 01 (um) par de nadadeiras para cada agente ativo nas praias de Salvador.

Em 2023, foi registrado um número acima de 1000 (mil) ocorrências onde foi necessário o uso desses equipamentos. Em 2024, registrou-se 640 ocorrências. Vale destacar a grande exposição ao sol, vento, chuva, salitre, pancadas e solavancos, que ocasionam uma intensa degradação do material. Considerando-se a deterioração, os equipamentos possuem em média vida útil de:

- Pranchas: Equipamento de uso coletivo, sujeito a maior desgaste e perda por danos no uso diário. A vida útil estimada está entre 6 e 12 meses.
- Flutuador: Equipamento de uso coletivo, possui desgaste moderado. A vida útil estimada é 12 meses.
- Nadadeira: Equipamento de uso individual, cujo desgaste depende dos cuidados a quem pertence. A vida útil estimada é 24 meses.

O quantitativo de pranchas e de flutuadores requisitado é suficiente para reposição dos que estão em uso. Considerou-se a habitual ativação de 30 postos de serviço e a distribuição de uma unidade de prancha e flutuador por posto de serviço. E, ainda, 6 a 8 unidades de cada para serem utilizados em eventos e reposição de materiais que porventura venham a ser danificados.

Adicionalmente, ressalta-se que o quantitativo do objeto deste estudo é para uso imediato e que possivelmente novo quantitativo será solicitado através de registro de preços.

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) - Considerando que se trata de uma demanda necessária referente a aquisição dos materiais de resgate e prevenção ao afogamento, observou-se o princípio do planejamento de modo que está previsto no Plano de Contratação da SALVAMAR para o exercício de 2025, com o objetivo de garantir a melhoria constante na execução dos serviços prestados à população.



3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

3.2 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Substituição dos materiais que se encontram sem condições de uso;
- b) Incremento do número de equipamentos disponíveis para operacionalidade e treinamento do grupamento;
- c) Otimizar a prestação do serviço de segurança aquática aos frequentadores das praias da cidade de Salvador.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

5.1 Exigências técnicas:

O objeto deverá ser novo, livre de moças ou ranhuras que representem risco ao contato ou manuseio.

5.2 Especificações técnicas dos produtos:

a) **ITEM 01:**

DESCRIÇÃO: Pranchão longboard para salvamento aquático:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

- Dimensões: 2743,2mm (comprimento) x 590mm (largura) x 80 mm (espessura), com variação aceitável de 1%; A espessura de 80 mm é a máxima, correspondente à parte central da prancha;
- Deverá ter caimento de borda (Dome-Deck) bem equilibrado e proporcionar o uso harmônico do equipamento;



- A rabeta deverá ser no formato “Round Pin” (pino redondo);





- Blocos de Poliuretano de 1ª qualidade;
- Laminação Poliéster;
- Tecido importado JPS 6oz;
- Pintura básica;
- Monoquilha fixa;
- Alças para salvamento, três (3), fixadas com copinhos, 02 (duas) nas laterais frontais e 01 (uma) no bico;
- Antiderrapante na parte superior e protetor de borda nas laterais;
- Cor amarela (pantone 012);
- Handle central (cavidade para introduzir a mão, cumprindo a função de alça para transporte);
- EVA por toda a borda;
- Deck antiderrapante.
- Devem constar impressas na parte superior das pranchas as logomarcas oficiais da Prefeitura de Salvador, nas cores azul (pantone 300 c) e branca (pantone 11-0601), da SEMOP, na cor preta (pantone 6 c), ambas com 20cm de largura e 14cm de altura, a da Salvamar, nas cores amarela (pantone 012), vermelha (Pantone 1795 U), branca (pantone 11-0601) e azul (pantone 300 c), com 40cm de extensão e 35cm de altura, a, conforme norteiam as imagens abaixo:



- Na parte inferior da prancha deve constar a inscrição "RESGATE" (com letra maiúscula, fonte Arial, cor vermelha (Pantone 1795 U), com 100 cm de extensão e 20 cm de largura, após a escrita deve constar o símbolo da Cruz vermelha circulado, preenchido com o símbolo da instituição, no formato A3, raio de 14,5 cm, com a escrita maiúscula "SALVA – VIDAS", em cima e a escrita "SALVADOR – BA" abaixo do círculo, em fonte Arial, cor vermelha (Pantone 1795 U), como indica a imagem que segue:



b) ITEM 02

DESCRIÇÃO: Flutuador salva-vidas tipo life-belt

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

Descrição técnica: Flutuador em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistentes a intempéries. Dimensões conforme solicitação: 900mm a 1.000mm de comprimento, 130mm a 150mm de largura e 70mm a 80mm de espessura, com variação de +/- 3% nas medidas.

Flutuabilidade: capacidade para 120Kg positivos. Transpassado por um cadarço de nylon de 30mm de largura, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão de aço inox medindo entre 6,5 a 7,0cm de comprimento com arame de 6,0mm, com mola de aço inox medindo 2,8 a 3,0 cm com arame da mola em 2mm e olhal em metal não ferroso, e, na extremidade oposta duas argolas de aço inox com 25 a 28mm de diâmetro interno - arame de 4,2 a 4,5mm. Provido de uma corda de polietileno com 2600mm de comprimento com 8mm de espessura. O Life-Belt deverá ter peso entre 1,30 kg a 1,50 kg a densidade deverá ficar entre 110 a 150 Kg/m³.



Deverá ser confeccionada na cor amarela (pantone 012), devendo apresentar em uma das faces as inscrições na cor vermelha “SALVA-VIDAS” centralizada e com logo da Salvamar, e em outra face as inscrições “SALVAMAR-SALVADOR” com logo da SEMOP. As escritas serão na cor vermelha (Pantone 1795 U), com 40 x 4cm (largura x altura). As dimensões das logomarcas serão de 40cm x 40cm.



Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 kg/f. O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%. Nas fitas e no suspensório, as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada.

A margem de variação aceita para as dimensões do item é de 5%.

c) ITEM 03

DESCRIÇÃO: Nadadeira de resgate

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

Material: Borracha vulcanizada tendo duas fórmulas específicas para cada setor da nadadeira, para resultar no máximo desempenho da mesma. Na parte onde se aloja o pé, a borracha deverá ser macia, para conforto, e na pala, semirrígida, para melhor desempenho. Esta união de materiais deve ser feita por um processo de vulcanização uniforme com alta pressão e temperatura controlada, tendo o objetivo de evitar a separação dos materiais durante o uso. Esta borracha vulcanizada utilizada na fabricação das nadadeiras precisa ter também uma grande resistência à deformação permanente por compressão, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (recuperação à forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos.

Flutuação: deverá ser projetada para proporcionar baixo esforço nas batidas de perna com alto rendimento, facilitando também o resgate da mesma. Flutuação deverá ser positiva em água salgada (água do mar).

Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas, construídas em borracha macia com seção em corte transversal losangular, tendo a maior altura de perfil 5,7 cm a 5,3 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para 0,5 cm na extremidade de todos os tamanhos. Comprimento total de 32 cm a 29,5 cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 1,8 a 1,6 cm (seção em corte transversal). Em todos os tamanhos, as longarinas laterais deverão terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas deverá possuir duas durezas: macia na porção de maior espessura, transitando para uma dureza semirrígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas, além de servirem como um componente estrutural ao pé de pato com alívio substancial de peso, devem formar uma grande canaleta central com direcionamento do fluxo d'água equilibrado (idêntico para cada pé) para oferecer grande propulsão (deslocamento do fluxo de água) ao usuário.

Longarina central: As nadadeiras deverão apresentar uma longarina central de reforço e performance, localizada na extremidade da pala, em formato triangular, medindo na base 3,7cm, 5,5cm de altura e 0,8cm de espessura. Esta dimensão deverá ser igual para todos os tamanhos de nadadeiras.



Cavidade onde se aloja o pé (foot pocket): deverá ser composta por borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização, deverá possuir ainda três furos idênticos em série na região plantar, com fuga chanfrada em formato cônico, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo um eficiente escoamento de água e resíduos. Esta localização dos furos, além de proporcionar uma grande eficiência de drenagem, também deverá permitir uma maior resistência da estrutura da nadadeira.

Pala (aba): com extremidade simétrica e ângulo obtuso (rabo de peixe), produzida com borracha vulcanizada de dureza semirrígida e alta performance. Suas características de grande resistência e flexibilidade proporcionam grande aceleração. Deverá possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, que varia de 7,5 cm a 11,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira. A menor espessura em seção transversal deverá ser de 0,5 cm em todos os tamanhos. Largura máxima da pala variando de 20,5 cm a 22,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira.

Comprimento total: deverá medir a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, o comprimento de aproximadamente 39,0 cm, a depender do tamanho da nadadeira.

TAMANHOS E QUANTIDADES DAS NADADEIRAS

XXL	28
XL	53
X	60
L	52
M	17
S	5

OBS: deverá apresentar o selo de qualidade SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático).

A margem de variação aceita para as dimensões do item é de 2,5%.



5.3 Condições para execução do objeto:

- Condições para o fornecimento: todos os produtos deverão ser novos e devem atender às características de boa qualidade, funcionalidade, usabilidade e segurança em conformidade com as especificações.
- Condições para entrega:

Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento e qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente na primeira e única autorização de fornecimento de material (AFM). Os prazos deverão ser delimitados conforme este Termo de Referência.



Os objetos somente serão considerados recebidos após a emissão do Termo de Recebimento emitido e assinado pelo funcionário responsável pela fiscalização da CONTRATANTE

c) Condições de garantia :

Havendo qualquer defeito de material ou fabricação, o produto deverá ser substituído por outro novo, sem uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Em caso de devolução de produto para substituição dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Produtos substituídos ou reparados dentro do prazo de garantia devem ter sua garantia renovada.

5.4 Exigência de apresentação de amostra:

5.4.1 Para fim de classificação de proposta, a interessada detentora do menor preço, será convocada pela Comissão Permanente de Contratação da SEMOP para apresentação de amostra de cada produto constante no lote, no prazo de 10 (dez) dias ,contados da data de convocação, considerando:

- a) A interessada deverá apresentar um (01) exemplar de amostra em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, para avaliação e aprovação pelo Órgão solicitante, sem custos adicionais para a SEMOP;
- b) A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Contratação da SEMOP em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificada, na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, térreo, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia (Sede da Limpurb).
- c) A SEMOP não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- d) A amostra será avaliada pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, que emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados, condição para que a Comissão Permanente de Contratação da SEMOP apure a classificação ou não da proposta.
- e) As amostras apresentadas e aprovadas serão encaminhadas para o setor de Gestão de Materiais-SEGEM/SEMOP, para conferência no ato da entrega.
- f) Será deduzido do quantitativo total, as amostras apresentadas e aprovadas.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (tres) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 GARANTIA: O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

6.4. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.



7. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Setor de Gestão de Materiais – SEGEM, localizada na Avenida Cardeal Brandão Vilela, s/n, Mata Escura (Prédio da antiga Revita).

8. QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1 Na tabela a seguir constam os preços máximos admitidos para cada lote, obtidos através de pesquisa de mercado na forma do estabelecido no Decreto nº 36.247/2022, em especial do Art. 5º, incluídos todas as despesas necessárias a consecução do objeto.

8.2 A divisão em lotes se deu para garantir o princípio da competitividade, em razão do coportamento da pesquisa de mercado ter demonstrado que os itens objeto desta licitação não são comum a todos os consultados fornecer.

8.3 Considerando que a presente aquisição é de natureza divisível e não há prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, haverá cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.3.3 Os **Lotes 01, 03 e 05 - Cota Principal** terá participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de acordo com a LC 123/06 alterada pela LC 147/2014.

8.3.4 Os **Lotes 02, 04 e 06 - Cota Reserva** terá participação exclusiva, apenas de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

LOTE 01 – PRANCHÃO - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	PRANCHÃO DE SALVAMENTO LONGBOARD	UN	27	2.750,00	74.250,00
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais.			

LOTE 02 – PRANCHÃO - COTA RESERVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	PRANCHÃO DE SALVAMENTO LONGBOARD	UN	9	2.750,00	24.750,00
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.			



LOTE 03 – FLUTUADOR - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
2	FLUTUADOR SALVAVIDAS TIPO LIFE-BELT	UN	29	550,00	15.950,00
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Quinze mil, novecentos e cinquenta reais.			

LOTE 04 – FLUTUADOR – COTA RESERVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
2	FLUTUADOR SALVAVIDAS TIPO LIFE-BELT	UN	9	550,00	4.950,00
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Quatro mil, novecentos e cinquenta reais.			

LOTE 05 – NADADEIRA - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	NADADEIRA DE RESGATE	UN	162	579,18	93.827,16
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Noventa e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos.			

LOTE 06 – NADADEIRA - COTA RESERVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	NADADEIRA DE RESGATE	UN	53	579,18	30.696,54
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR EXTENSO		Trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos.			

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária abaixo descrita, no orçamento relativo ao ano base 2025:

Unidade Gestora: 450002 - UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Gestão: 00001 – Gestão Geral;

Unidade Orçamentária 45002 - Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Subação: 228000 - Manutenção da SALVAMAR;

Fontes de recurso: 1.500.1.1.1.001;

Fonte Recurso: 1.500.1 – Tesouro;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da contratação será aceito pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido.



- 10.2 Os produtos serão recebidos pela Comissão/responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- 10.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.
- 10.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 10.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 10.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- 11.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 11.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 11.5 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 11.6 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- 11.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.
- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;



- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

12. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão em execução de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.
 - a.3) Será permitido o somatório de atestados.
 - a.4) A licitante deverá indicar no Atestado os itens os quais correspondem à comprovação exigida.

12.2 Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** na forma exigida no Edital da licitação;
- b) **A comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, na forma exigida no Edital da licitação;
- c) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma exigida no Edital da licitação.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;



- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14 INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas nos Arts. 155, 157 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

14.2 SANSÕES ADMINISTRATIVAS - À Contratada que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;



- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:

- a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;
- d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
- j) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;



- k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.1.2 O **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.1.3 A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

14.1.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.1 deste edital para a Contratante.

14.1.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- 15.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- 15.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.



16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

- 16.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

17. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

- 17.1 Declara-se que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual.

18. VEDAÇÕES

- 18.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto